

**REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO**  
**SENSU EM PROTEÇÃO DE PLANTAS 2009 – PP/2009**

**TÍTULO I – DAS CARACTERÍSTICAS**

Art.1º. O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Proteção de Plantas, em nível de especialização, será oferecido na modalidade a distância.

Art.2º. A carga horária do curso é de 668 horas, sendo 580 horas relativas aos módulos e 48 horas em cada encontro presencial, pois cada encontro presencial ocorrerá de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min h e das 14h00min às 18h00min h, e no sábado, das 08h00min às 12h00min h. Não estão computados nessa carga horária, o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual de monografia ou trabalho de conclusão de curso.

Art. 3º. O período de realização do curso é de 12 meses, dividido em dois períodos, de seis meses cada.

Art. 4º. A clientela do curso é composta por profissionais de nível superior das áreas de Ciências Agrárias – Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Florestais, Engenheiros Agrícolas – e Biólogos.

Art.5º. Somente serão aprovados nas disciplinas, os estudantes que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta), valendo o mesmo para a monografia ou trabalho de conclusão de curso, conforme estabelece o art.13 da Resolução CEPE/UFV nº 01/2007.

**TÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

Art.6º. Os objetivos do curso são: promover a atualização dos conhecimentos técnicos relativos ao uso correto e seguro de produtos fitossanitários, dentro de uma visão sistemática e integrada da produção agrícola sustentável, tendo como objetivo o uso racional dos produtos fitossanitários, com ênfase no manejo integrado de pragas, doenças e

plantas daninhas. Também visa divulgar a legislação atual, particularmente a Lei nº 7.802/89 – Lei dos Agrotóxicos, a Lei nº 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais, a Lei nº 9.974/00 – Lei das Embalagens, e o Decreto Federal nº 4.074/02.

### **TÍTULO III – DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA**

Art.7º. Para se inscrever no curso, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

I - formulário próprio de inscrição, preenchido, da Universidade Federal de Viçosa – UFV (duas vias);

II - Cópia autenticada do diploma (frente e verso). Ou declaração de conclusão do curso de graduação, ou atestado de estar cursando o último período com a colação de grau prevista até a data da matrícula;

III - Cópia autenticada do histórico escolar do curso de graduação;

IV - Curriculum vitae, em uma via (com comprovante);

V - uma foto 3 x 4;

VI - cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

VII - cópia da carteira de identidade;

VIII - cópia do CPF;

IX - cópia do documento de serviço militar;

X - cópia do título de eleitor;

XI – ficha de inscrição da ABEAS, preenchida e assinada.

Art.8º. Toda a documentação descrita no artigo anterior deve ser enviada para a UFV aos cuidados do coordenador técnico do curso.

§ único - Somente será aceita, para efeito de inscrição, a apresentação de todos os documentos descritos no Art. 7º.

Art.9º. Na seleção do candidato, serão analisados os documentos que compõem o processo de inscrição, e a área de formação superior, ou a de experiência profissional do candidato, que deverá ser, preferencialmente, compatível com a área de treinamento da especialização.

§ 1º - Caso haja candidatos de outras áreas de formação, a Comissão Coordenadora do curso terá autonomia para decidir sobre o aceite desses interessados.

§ 2º - A seleção do candidato está condicionada ao fato de ele não ter sido desligado, por motivos disciplinares, de nenhum programa ou curso de Pós-Graduação da Universidade Federal de Viçosa.

§ 3º - A seleção terá validade somente para a matrícula no curso e período para o qual o candidato foi aprovado.

§ 4º - Após a aprovação pelo Conselho Técnico de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal de Viçosa, a ABEAS juntamente com a Coordenação do curso dará ciência aos candidatos do resultado da seleção e lhes enviará informações sobre a matrícula.

Art.10º. As matrículas são efetuadas no Registro Escolar da Universidade Federal de Viçosa – UFV.

§ 1º - Caso o candidato, no ato da inscrição, tenha apresentado apenas o certificado de conclusão do curso superior ou a certidão de estar cursando o último período da graduação, será de sua responsabilidade apresentar ao Registro Escolar, até a data da matrícula, a cópia autenticada do seu diploma ou certificado de colação de grau.

§ 2º - Para o recebimento do certificado do curso de especialização, somente será aceito o diploma de graduação devidamente reconhecido pelo MEC, ainda que, na data da matrícula, o aluno tenha entregado documento comprobatório de colação de grau.

#### **TÍTULO IV – DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO**

Art.11. O funcionamento do curso ocorre da seguinte forma:

I – O material didático será enviado pela ABEAS, em CD-ROM, por meio do correio tradicional, em dois períodos, obedecendo ao cronograma estabelecido para o curso. No início do curso, o aluno receberá um CD-ROM com o material didático da 1ª fase, e após o 1º Encontro Presencial, receberá outro CD-ROM completo com todo o curso. Os alunos poderão acessar um resumo do conteúdo didático, pela internet, utilizando o ambiente de aprendizagem virtual.

II - O aluno é livre para estudar segundo o seu próprio ritmo, lembrando-se de cumprir as datas previstas para a realização dos pré-testes de cada módulo do curso e participar dos encontros presenciais. O número de horas de estudo deverá ser, no mínimo, equivalente ao número de horas/aula de cada módulo.

III - As dúvidas surgidas durante o estudo poderão ser colocadas em um Fórum, no ambiente de aprendizagem virtual, onde o tutor ou monitor poderá realizar o atendimento.

IV - Depois de resolvidas as dúvidas e estudada a matéria de cada módulo o aluno responderá o pré-teste que estará a sua disposição no final de cada módulo.

V - Os pré-testes serão inseridos no ambiente virtual, onde deverão ser respondidos. O mesmo procedimento se aplica ao segundo período: terminado o estudo de cada módulo, o aluno deverá responder o respectivo pré-teste. Somente serão aceitos os pré-testes que forem realizados até 10 dias antes do encontro presencial.

VI - Os pré-testes são atividades de auto-avaliação, que permitem ao aluno a revisão do conteúdo estudado e a confirmação de seu aprendizado. A data de início de cada pré-teste virtual será definida pelo tutor do módulo e agendada no Calendário do ambiente de aprendizagem virtual. Neste caso o aluno deverá lembrar-se das especificidades do ambiente: a) este meio só permite testes de múltipla escolha; b) que o resultado será on-line, imediatamente após o final do teste; c) que não vale entrar mais de uma vez para cada teste; e d) se a conexão cair, não haverá outra chance para realizar o teste.

VII - Ao final de cada período o aluno deve participar dos Encontros Presenciais, que são dois, e serão realizados na Universidade Federal de Viçosa – UFV, em Viçosa - MG, onde serão realizadas todas as atividades presenciais (aulas práticas e teóricas, visitas, debates) e também as provas. Cada encontro tem a duração de seis (06) dias. E a presença nos encontros é obrigatória.

VIII - O aluno deverá elaborar uma Monografia, cujo pré-projeto deverá ser apresentado no início do 1º Encontro, e sua versão final no início do 2º Encontro.

IX - Após cada Encontro Presencial, a coordenação providenciará a correção das provas e enviará ao aluno as notas por ele obtidas.

X – Os custos da produção do material didático e manutenção da Plataforma Learn Loop durante todo o transcorrer do curso são terceirizados pela ABEAS, e serão cobrados separadamente do restante do curso, não ultrapassando 1/3 das despesas totais do curso para o aluno.

## **TÍTULO V – DOS ENCONTROS PRESENCIAIS**

Art.12. O Encontro Presencial é a oportunidade de contato pessoal entre o aluno, os tutores e os coordenadores, e nele são ministradas aulas descritivas e/ou práticas, debates, visitas de campo e realizadas as provas para avaliação formal do curso, cujos padrões (número de questões, formulações, supervisão e correção) são determinados pela UFV.

Art.13. Os encontros têm a duração de seis (6) dias cada (2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min h e das 14h00min às 18h00min h, e no sábado, de 08h00min as 12h00min e serão realizados na UFV – MG.

§ 1º - As despesas de alimentação, hospedagem e transporte ao local do evento, correrão por conta do aluno.

Art.14. A participação nos dois Encontros Presenciais é pré-requisito para a aprovação e para a emissão do Certificado de Especialização.

## **TÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO**

Art.15. A avaliação do rendimento acadêmico do aluno em cada módulo será procedida mediante a realização de provas, pré-testes on-line e da monografia:

I – as provas escritas serão aplicadas por ocasião dos Encontros Presenciais, uma para cada módulo:

- a) as notas das avaliações podem variar de 0 a 100, assim como a nota da monografia ou trabalho de conclusão de curso;
- b) no Primeiro Encontro, a avaliação abrangerá as disciplinas dos módulos 1 até o 5, referentes à primeira fase do curso;
- c) durante o Segundo Encontro, que ocorre após o estudo dos módulos 6 até o 9, será aplicada a segunda avaliação, que abrangerá as disciplinas dos módulos da segunda fase do curso.

II – a monografia será desenvolvida em duas etapas:

- a) o pré-projeto da monografia deve ser apresentado no Primeiro Encontro Presencial e a versão final durante o Segundo Encontro Presencial;

b) a monografia deve ter entre 10 e 25 páginas, digitadas em fonte Times New Roman, tamanho 12, ou Arial, tamanho 10, espaçamento 1,5 (entre linhas). A versão final deverá ser entregue na forma impressa e digital (disquete ou CD), para a coordenação técnica do curso, até o início do Segundo Encontro Presencial;

c) Em obediência à Resolução CNE/CES e UFV 01/2007, a elaboração da monografia é individual, e a sua defesa presencial, durante o Segundo Encontro.

III – os pré-testes, um para cada módulo, são utilizados como forma de controle de aproveitamento e serão realizados on-line:

a) os pré-testes, inseridos no ambiente virtual deverão ser respondidos quando o aluno finalizar o estudo de cada módulo;

b) Os pré-testes virtuais terão sua data de início definida pelo tutor do módulo e agendada no Calendário do ambiente de aprendizagem virtual;

c) o pré-teste não vale nota e sua realização não é obrigatória, mas recomendada, por ser uma atividade de auto-avaliação, que permite ao aluno a revisão do conteúdo estudado e a confirmação de seu aprendizado, além de contar pontos, pela participação do aluno, caso os necessite, para compor sua nota final.

Art.16. Conforme disposição da Universidade Federal de Viçosa – UFV, em sua Resolução CEPE 01/2007, no art.13, somente serão aprovados os alunos que obtiverem nota final igual ou superior a 60 (sessenta), valendo o mesmo para a monografia.

## **TÍTULO VII – DA EXPEDIÇÃO DOS CERTIFICADOS**

Art.17. Somente será conferido certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* ao estudante que:

I - não apresentar pendência com a Diretoria de Registro Escolar da UFV ou com qualquer outra instância da Universidade Federal de Viçosa;

II - lograr aprovação em todas as disciplinas;

III - participar de todos os encontros presenciais;

IV - tiver a monografia, ou o trabalho de conclusão do curso, aprovada, conforme a exigência da Coordenação do curso.

Art.18. A tramitação para expedição do Certificado pode levar até dois anos, contados da data de término do curso.

§ 1º. Caso seja de interesse do aluno, a ABEAS poderá emitir uma declaração de realização e aprovação no curso, até a entrega do Certificado.

### **TÍTULO VIII – DA DESISTÊNCIA DO CURSO**

Art.19. Por qualquer motivo, caso o aluno desista de realizar o curso após a efetivação da matrícula, as taxas não serão devolvidas.

### **TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.20. O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu por Tutoria a Distância em Proteção de Plantas – PP será regido por este Regimento, que obedece as Resoluções CNE/CES nº 01/2001 e 01/2007 e Resolução UFV nº 01/2007, bem como a Resolução CEPE/UFV nº 01/2007.

Art.21. A Comissão Coordenadora do curso será designada pela Universidade Federal de Viçosa, na forma da sua Resolução CEPE/UFV nº 01/2007.

Art.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora juntamente com a ABEAS.